



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. O termo de referência aqui apresentado visa informar os licitantes sobre o escopo dos serviços de tapa-buraco a serem realizados nas obras de implantação, manutenção e extensão dos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Ivoti. A modalidade sugerida é o Pregão Eletrônico no sistema de registro de preço, considerando que os serviços serão feitos conforme demanda e de acordo com a disponibilidade da Água de Ivoti. O regime adotado é o de **empreitada por preço unitário**, sob forma de execução indireta, julgado pelo **menor preço global**.

1.2 O prazo inicial que se pretende para a contratação é de 1 (um) ano, podendo ocorrer a prorrogação em acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021.

2 FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por objetivo manter condições adequadas de trafegabilidade após as intervenções nos sistemas de abastecimento e de esgotamento sanitário no município de Ivoti, de modo que as valas abertas para a realização de consertos sejam adequadamente pavimentadas.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta para é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço retirada de material de vala (camada de 5 cm de espessura) e a subsequente recomposição asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em via urbana, conforme as seguintes etapas:

- Retirada e disposição adequada do material da vala (5 cm de espessura);
- Imprimação com asfalto diluído CM-30;
- Aplicação de camada de CBUQ (5 cm de espessura).

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços possuem natureza de obras de engenharia, tendo em vista que implicam intervenções no meio ambiente por meio de um conjunto de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico, nos termos do Art 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

4.3. Sempre que possível, o contratado deverá priorizar sistemas produtivos que gerem produtos e/ou serviços sustentáveis, respeitando as normas vigentes.

4.4. É vedada a subcontratação, a não ser no caso de aquisição em usinas de asfalto.

4.5. LICENÇAS AMBIENTAIS

A empresa vencedora deve apresentar Licença de Operação (LO) da Usina de Asfalto fornecida pelo órgão competente, com data de validade em vigor.

4.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Antes do início dos serviços deverá encaminhar ao município (fiscalização) atestado de responsabilidade técnica (ART) de execução de todos os itens referentes ao contrato, tanto quanto contato telefônico do encarregado da obra;
- b. Executar os serviços propostos dentro das condições estipuladas neste Termo de Referência, não sendo permitida alteração tanto de traçado quanto de espessura ou demais itens previstos neste termo de referência e/ou projeto sem o devido conhecimento e liberação da fiscalização do município.
- c. Colocar à disposição da CONTRATANTE atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no decorrer do contrato;
- d. Apresentar e colocar à disposição da Contratante soluções que mantenham a segurança e a qualidade dos serviços contratados;
- e. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- f. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando profissional com funções legalmente registradas em sua carteira de trabalho;
- h. Instruir seu empregado quanto à necessidade de acatar orientações da CONTRATANTE inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- i. Fornecer e determinar que seus funcionários utilizem os equipamentos individuais (EPI's) e coletivos (EPC's) de segurança;
- j. Declarar que a empresa não possui ou emprega menores de idade em seu quadro funcional;
- k. Efetuar toda a sinalização necessária à realização da obra;
- l. Oferecer caminhos alternativos e seguros para passagem de veículos e pedestres, quando necessário;
- m. Realizar o controle de serviços, clima e funcionários através do Diário de Obra, que será entregue com cópia atualizada à fiscalização da obra ao final da execução do serviço apontado pela Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, sob pena de não liberação da medição. O Diário de Obra deverá ser assinado pelo responsável técnico pela execução das obras e pela Fiscalização;



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

- n. Realizar e arcar com todos os custos relativos a correta destinação dos resíduos da construção civil oriundos da realização das obras;
- o. Fornecer 05 (cinco) anos de garantia dos serviços, conforme Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil;
- p. **Designar engenheiro ou técnico de segurança do trabalho para acompanhamento dos serviços, garantindo o cumprimento das normas regulamentadoras cabíveis e uso de EPI/EPC pelos funcionários da obra.**

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA é responsável pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Nos casos em que a CONTRATADA não prestar serviço de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.2. A execução do objeto deve seguir todas as Normas cabíveis, dentre as quais destaca-se:

- DNIT 159/2011-ES (Pavimentos asfálticos – Fresagem a frio – Especificação de serviço);
- DNIT 144/2014-ES (Pavimentação – Imprimação com ligante asfáltico – Especificação de serviço);
- DNIT 031/2006-ES (Pavimentos flexíveis - Concreto asfáltico - Especificação de serviço)
- DNIT IPR 719 (Manual de Pavimentação)

5.5. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da emissão e entrega da Ordem de Início e poderá ser prorrogado, por igual período, sempre que se demonstrar o preço vantajoso à Administração, com a fundamentação do ordenador de despesas, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. ORDENS DE SERVIÇO

As ordens de serviço serão enviadas através do aplicativo Mobile OS. A CONTRATADA, através dos encarregados de equipe, fica responsável por organizar os trabalhos de modo a atender aos prazos apresentados na presente licitação e pelo correto preenchimento das informações do serviço no aplicativo.

O prazo para a execução das OS será de 15 dias.



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Para o acompanhamento dos serviços por parte da Administração Municipal, deverá ser mantido um diário de obra com relatórios dos serviços realizados, devendo o mesmo ser entregue ao fiscal, que acompanhará a obra regularmente. Tais relatórios serão balizadores para fins de medição.

6.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 23/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Ivoti, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.3. O gestor da ata deverá ser o Sr. Adriano Graeff, Diretor Geral. O fiscal da ata deverá ser o Sr. Bruno de Souza Chaves, Engenheiro Civil.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deve encaminhar as planilhas de medições assinadas pelo responsável técnico da empresa com 5 (cinco) dias úteis de antecedência para liberação de emissão das Notas Fiscais. A emissão da Nota Fiscal por parte da empresa ocorrerá apenas após a análise e aprovação das medições por parte do fiscal responsável pela obra designado pela Autarquia.

7.2. Destaca-se que, nas referidas planilhas de medições, deve-se sempre informar, para fins de medição, as dimensões (comprimento, largura e espessura) das valas e que as duas primeiras dimensões devem ser as mesmas utilizadas para o cálculo da área de imprimação.

7.3. Quanto ao item de escavação e transporte de solo de 1ª categoria, foi considerado um fator de empolamento igual a 30% para a determinação do quantitativo total do mesmo.

7.4. Nas notas fiscais, deverá constar o número do contrato e número de empenho, sendo que a Empresa deverá entregar junto com as notas as guias de recolhimento de impostos e número de conta para depósito. A Nota Fiscal que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

7.5. O pagamento apenas será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto à Secretaria da Fazenda ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade (apresentar certidão) perante a Previdência Social, junto ao FGTS e Certidão Municipal.

7.6. Pagamento da Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global. A empresa vencedora deverá apresentar:

a. Registro ou Inscrição na entidade Profissional Competente da Empresa e do Responsável Técnico, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões,



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

cujas circunscrições não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do Conselho do Rio Grande do Sul para execução do contrato;

b. ATESTADO (s) DE CAPACIDADE TÉCNICA, do Responsável Técnico da licitante devidamente registrado(s) no Conselho respectivo, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando a atividade técnica de execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, nos termos do artigo 67, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

Descrição	Unidade	Qtde
Escavação e transporte de solo de 1ª categoria	M³	130
Imprimação com asfalto diluído	M²	1.800
Tapa buraco com CBUQ	M³	90

- c. Declaração do responsável legal da empresa indicando responsável técnico
- d. Declaração do responsável legal da empresa indicando posse das instalações e dos equipamentos mínimos para a execução dos serviços, objeto desta licitação.
- e. Declaração formal da empresa licitante de disponibilidade de usina de asfalto própria ou de terceiros, para atendimento dos serviços objeto desta licitação.
- f. Declaração formal de que a usina de asfalto está a uma distância apropriada em relação ao local das obras, que permita que a massa asfáltica seja transportada com a manutenção dos limites de temperatura estabelecidos pelas normas técnicas vigentes.
- g. Declaração de Operacionalidade e Localização da Usina de Asfalto. Em caso de usina de terceiros deverão ser atendidas todas as exigências do presente edital, assinada pelo representante legal da empresa proprietária.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 486.244,42** (quatrocentos e oitenta e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme planilha orçamentária disponibilizada pela Autarquia, que está fundamentada nas bases de dados SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) de maio/2026, SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras) de abril/2026 e ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) de maio/2026.

9.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

Ivoti/RS, 09 de julho de 2026

Bruno de Souza Chaves
Engenheiro Civil CREA-RS 249.064
Autarquia Água de Ivoti